

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

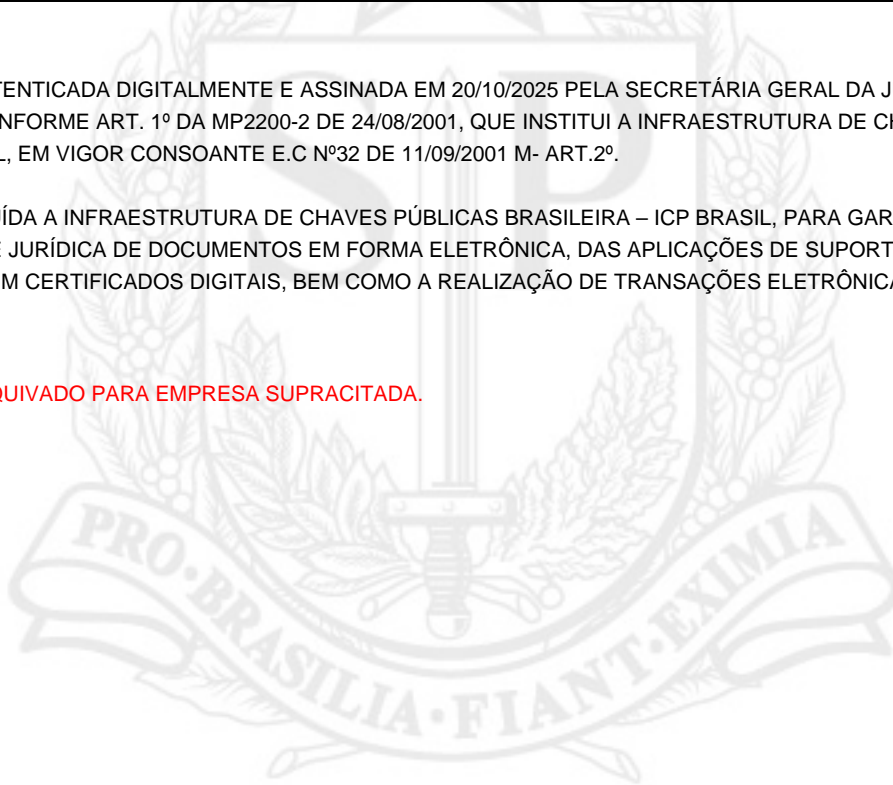
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300656067	CNPJ 19.468.242/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 292.403/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:00:26	CÓDIGO DE CONTROLE 278926602
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

JUCESP PROTOCOLO  
2.813.444/25-0

CONTROLE INTERNET  
035171145-7

JUCESP  
R 100  
SÃO PAULO  
02 SET 2025  
PROT

DADOS CADASTRAIS

ATO  
Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL  
ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. PORTE Normal

LOGRADOURO Avenida dos Autonomistas NÚMERO 1496 COMPLEMENTO 3 an CEP 06020-902

MUNICÍPIO Osasco UF SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 CNPJ - SEDE 19.468.242/0001-32 NIRE - SEDE 3530065606-7

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: Pedro V. Pedro macedo@food.com.br Diretor Presidente VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 SEQ. DOC. 1 / 1

ASSINATURA: Assinado DATA: 01/09/2025 DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP R 100 - ACE SÃO PAULO 02 SET 2025 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACSP - SÃO PAULO DEFERIDO 02 SET 2025 Valéria Duarte Alencar Assessora Técnica de Registro Público RG: 13.166.633-2

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

( ) DBE ( ) Documentos Pessoais  
( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação  
( ) Alvará Judicial ( ) Jornal  
( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação  
( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão  
( ) Outros

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO E. R. JUCESP/ACSP

JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP 02 SET 2025

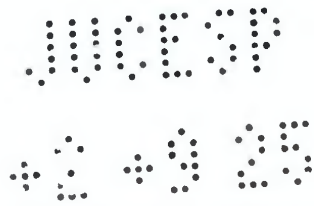
CERTIFICADO DE REGISTRO 200 D NÚMERO 292.403/25-2

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

F FFF

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



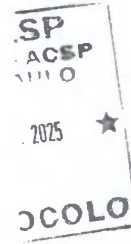


Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

ZOOPO TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 19.468.242/0001-32

NIRE 35.3.0065606-7



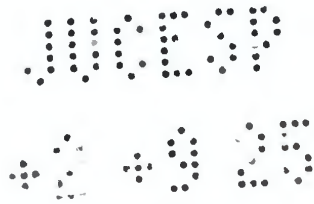
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de agosto de 2025, às 10h00, de forma exclusivamente digital através da plataforma eletrônica indicada pela Zoop Tecnologia & Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, 3º andar, Sala, Vila Yara, CEP 06.020-902.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), devido a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Pedro Victor dos Santos Macedo, Secretário: Thomas Gandolfo Barth.
- 4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a renúncia apresentada pelo Sr. Ricardo Oishi Sonoda ao cargo de Diretor da Companhia; (iii) a consolidação da composição da Diretoria da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** A Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiu o quanto segue:
  - 5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
  - 5.2.** Consignar o recebimento de carta de renúncia apresentada pelo Sr. RICARDO OISHI SONODA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.129.740-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.761.648-26, com endereço comercial na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, n.º 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPO TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

5.2.1. O Sr. **RICARDO OISHI SONODA** juntamente com a Companhia, outorgam entre si a mais plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável em relação às atividades desenvolvidas pelo Sr. **RICARDO OISHI SONODA** na qualidade de Diretor Financeiro da Companhia, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e sob qualquer título.

5.3. Em razão da deliberação acima, aprovar a consolidação da atual composição da Diretoria da Companhia, a saber: (i) **BRUNO FERRAZ HENRIQUES**, casado, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 44257221-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.919.418-33, na posição de Diretor Presidente (CEO); (ii) **PEDRO VICTOR DOS SANTOS MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 37414154-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.522.338-43, na Diretor Financeiro (CFO); (iii) **THOMAS GANDOLFO BARTH**, brasileiro, em união estável, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 35.120.818-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.720.688-73, na posição de Diretor sem designação específica; (iv) **CESÁRIO BRUNO DE BARROS MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2001002025573 (SSP/CE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.984.633-23, na posição de Diretor sem designação específica; (v) **THAÍS ARRUDA MAROTTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.663.80-21, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.552.808-35, na posição de Diretora sem designação específica; e (vi) **ANDRÉ LUIZ FONSECA DA SILVA MARTINS**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19520756-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 174.351.418-28, na posição de Diretor sem designação específica, todos com endereço comercial na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, Vila Yara, CEP: 06020-902, e com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 04 de abril de 2028.

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação do Anexo J à presente Ata, para incorporar as alterações aprovadas (i) na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia realizada em 20/12/2024 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 24/01/2025, sob o nº 44.952/25-9, que alterou o endereço da sede e da filial da Companhia; e (ii) na AGE da Companhia realizada em 04/04/2025 e registrada perante a JUCESP em 25/07/2025, sob o nº 258.732/25-8, que alterou o objeto social e as regras de composição e prazo de mandato da Diretoria da Companhia.

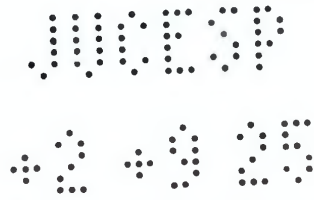
6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, esta assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

*(as assinaturas seguem na próxima página)*

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



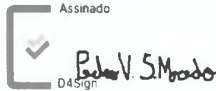
Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Zoop Tecnologia & Instituição de Pagamento S.A., realizada em 13 de agosto de 2025)

Osasco, 13 de agosto de 2025.

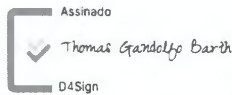
Mesa:

pedro.macedo@food.com.br

Assinado  
  
D4Sign

Pedro Victor dos Santos Macedo  
Presidente

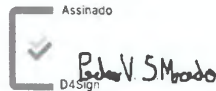
thomas.barth@food.com.br

Assinado  
  
D4Sign

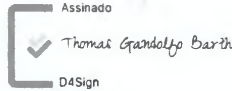
Thomas Gandolfo Barth  
Secretário

Acionista:

pedro.macedo@food.com.br

Assinado  
  
D4Sign

thomas.barth@food.com.br

Assinado  
  
D4Sign

MOBILEPAY HOLDING FINANCEIRA LTDA.

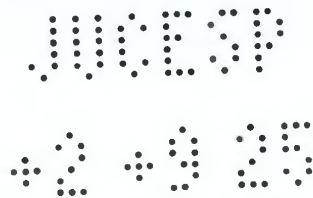
Por: Pedro Victor dos Santos Macedo e Thomas Gandolfo Barth  
Cargos: Diretores



D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPT TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

ZOOP TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MP nº 19.468.242/0001-32  
NIRE 35.3.0065606-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025

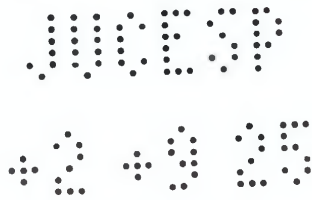
Anexo I – Estatuto Social Consolidado

*(Documento na página seguinte)*

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.106.633-2 SP

ESTATUTO SOCIAL DA  
ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.  
CNPJ nº 19.468.242/0001-32  
NIRE 35.3.0065606-7

CAPÍTULO 1  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

**Artigo 1º** - A ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentações que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A.").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, 3º andar, sala, Vila Yara, CEP 06.020-902.

**Parágrafo primeiro:** A Companhia possui a seguinte filial:

- a. **Filial 1:** na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 700, bloco 5, salas 301 a 306, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.242/0002-13.

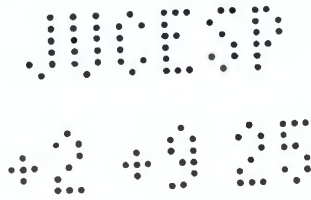
**Parágrafo segundo:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria e sem necessariamente alterar seu Estatuto Social, abrir, transferir e/ou fechar filiais, escritórios e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: (i) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento; (ii) exploração da atividade de instituição de pagamento: (a) disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b) executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c) gerindo conta de pagamento; (d) emitindo instrumento de pagamento; (e) executando remessa de fundos; e (f) convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, para credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; e (g) na modalidade de iniciador de transação de pagamento, prestando serviço de iniciação de transação de pagamento, sem gerenciar

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

conta de pagamento e sem deter em momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço; (iii) exploração da atividade de subcredenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para a aceitação de instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; (iv) exploração da atividade de credenciadora, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento, participando do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; (v) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento; (vi) aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento; e (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO 2 CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 179.077.369,25 (cento e setenta e nove milhões, setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 199.296.971 (cento e noventa e nove milhões, duzentas e noventa e seis mil, novecentas e setenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia, cujas deliberações devem ser tomadas em conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

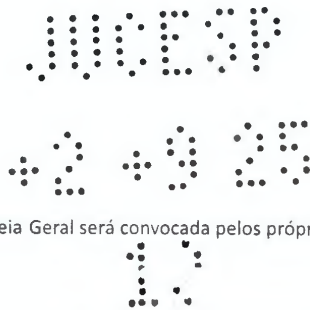
## CAPÍTULO 3 ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral, no cumprimento de suas atribuições e deveres estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, será realizada, ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPT TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será convocada pelos próprios acionistas, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro** - A primeira convocação para qualquer Assembleia Geral deverá ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedência da data pretendida para a realização da respectiva Assembleia Geral, por meio de comunicado escrito enviado a todos os acionistas, o qual deverá conter a descrição da ordem do dia e estar acompanhado dos documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não seja realizada em primeira convocação, um comunicado escrito contendo as informações sobre a segunda convocação deverá ser enviado a todos os acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, sem a necessidade de reenviar os documentos de suporte.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será instaurada independentemente de convocação, mediante a presença de acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia.

**Artigo 8º** - A Assembleia de Acionistas deverá ser instaurada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 80% do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de Acionistas representando pelo menos 50% do capital social votante da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito por maioria de votos dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear o secretário da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, observadas as disposições da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante envio de solicitação por escrito, submetida por qualquer acionista a todos os demais acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, e dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por teleconferência ou videoconferência. Nesses casos, qualquer acionista poderá proferir seu voto por escrito, devendo enviar uma cópia de tal voto por fax ou e-mail ao presidente e ao secretário da respectiva Assembleia Geral, com cópia para todos os demais acionistas nela presentes. O secretário da Assembleia Geral deverá indicar na respectiva ata que um ou mais acionistas, conforme o caso, exerceu seu direito de voto por escrito e deverá anexá-los à respectiva ata, que será registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 9º** - Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto por deliberações em que maior quórum for exigido, nos termos deste Estatuto Social ou da legislação aplicável. Toda e qualquer deliberação tomada em Assembleia Geral será baseada na porcentagem de ações de titularidade de cada acionista.

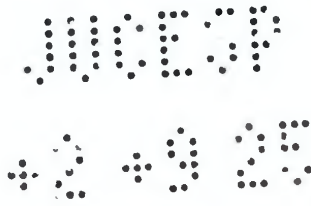
**Artigo 10** - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral deverá deliberar, também, sobre as seguintes matérias:

- a. aprovação de quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- b. aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social ou do capital social autorizado;
- c. aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, quaisquer títulos conversíveis em ações ou quaisquer outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo, mas não se limitando, a ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações;
- d. aprovação de pedido judicial ou extrajudicial de insolvência ou falência, ou, de qualquer outra forma, a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- e. eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- f. aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- g. aprovação da negociação, pela Companhia, de suas próprias ações, para qualquer fim;
- h. aprovação de qualquer declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio ou a distribuição de qualquer excedente ou lucro, mudança ou divergência da política de distribuição de dividendos da Companhia, ou qualquer decisão de reter dividendos disponíveis para distribuição com a intenção de destiná-los para gastos com investimento;

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



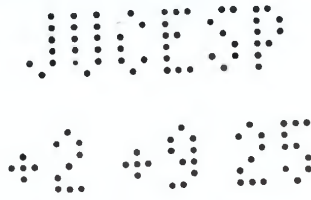
Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

- i. aprovação de emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- j. aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia;
- k. aprovação da avaliação de quaisquer bens ou ativos com os quais qualquer acionista contribua para aumentos de capital ou pretenda integralizar novas ações de emissão da Companhia;
- l. aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- m. aprovação da indicação, destituição ou substituição do Diretor Presidente da Companhia;
- n. aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia;
- o. aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia (considerando que o orçamento anual deve ser aprovado em cada exercício social);
- p. contratação de qualquer corretor, consultor (incluindo, mas não se limitando a consultores financeiros, contábeis, auditores ou legais), bancos de investimento ou terceiros para prestar qualquer serviço para venda ou oferta pública inicial da Companhia;
- q. aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, por meio de dinheiro ou títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$500.000,00;
- r. venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em montante total superior ao equivalente, em reais, a US\$1.000.000,00, considerando, para tanto, uma ou mais operações ocorridas em um mesmo exercício social;
- s. qualquer operação ou pagamento em nome da Companhia, que não aqueles ocorridos no Curso Ordinário dos Negócios ou em condições que de mercado;
- t. oferta pública inicial de quaisquer valores mobiliários em qualquer bolsa de valores;

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





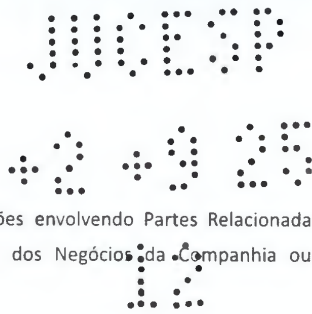
Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

- u. aprovação ou concessão de qualquer empréstimo, adiantamento, oferta de crédito (que não aqueles realizados no Curso Ordinário dos Negócios), pela Companhia para qualquer Pessoa;
- v. aprovação de qualquer acordo de parceria, joint venture ou consórcio envolvendo a Companhia;
- w. incorporação, cisão, reorganização (incluindo aquelas decorrentes de venda, locação, hipoteca, outorga de garantias reais, oneração ou qualquer outra forma de disposição de todo ou parte substancial dos ativos da Companhia) ou fusão da Companhia, em uma ou mais operações relacionadas;
- x. aquisição ou resgate de quaisquer ações;
- y. qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia que comprometa ou afete negativamente os direitos relacionados às ações de titularidade de quaisquer acionistas, incluindo qualquer mudança no objeto social, exceto se a alteração for necessária para o levantamento de fundos para a Companhia, de acordo com o plano de negócios e/ou orçamento que tenha sido aprovado;
- z. qualquer oferta ou concessão de direitos relacionados ao registro de uma oferta pública a qualquer futuro acionista em termos mais vantajosos que aqueles concedidos aos atuais acionistas a qualquer futuro acionista sem que direitos substancialmente similares sejam oferecidos aos atuais acionistas (*superior registration rights*);
- aa. emissão de ações por qualquer valor diferente do FMV, exceto se essa emissão ocorrer em decorrência da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, conforme Artigo 5º acima;
- bb. emissão de quaisquer ações da Companhia;
- cc. liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial voluntários ou acordos com credores envolvendo a Companhia;

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

- dd. aprovação de quaisquer operações envolvendo Partes Relacionadas que não aquelas decorrentes do Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou em condições de mercado;
- ee. aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, seja em dinheiro ou por meio de títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo exercício social;
- ff. venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo ano fiscal; e/ou
- gg. aprovação ou alteração do plano de opção de compra de ações da Companhia.

#### CAPÍTULO 4 ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social. A remuneração global dos membros da Diretoria Executiva será definida em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura e arquivamento, em livro próprio, do termo de posse.

**Parágrafo Segundo** - Findo o mandato, os membros da administração da Companhia deverão permanecer em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse.

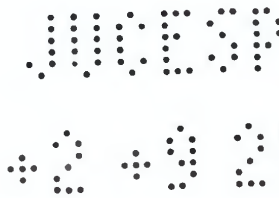
**Parágrafo Terceiro** - Os membros da administração da Companhia deverão submeter-se, conforme aplicável, às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e votos conflitantes com os termos do Acordo de Acionistas não deverão ser considerados.

#### CAPÍTULO 5 DIRETORIA

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil

Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPT TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 12** - A Companhia terá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos de até 3 (três) anos, para os quais poderão ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e tendo os demais as designações que lhes forem fixadas por ocasião de sua eleição. Os diretores nomeados deverão conduzir as atividades administrativas e operações diárias da Companhia.

**Artigo 13** - A nomeação, a destituição e a substituição dos diretores serão realizadas por meio de Assembleia Geral convocada especificamente para esse propósito, observado que a nomeação, a destituição e a substituição do Diretor Presidente deverão ser aprovadas primeiro em Assembleia Geral, em conformidade com o item “m” do Artigo 10 acima.

**Artigo 14** - No caso de vacância de cargo na Diretoria, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que cumprirá o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 15** - A Companhia será representada:

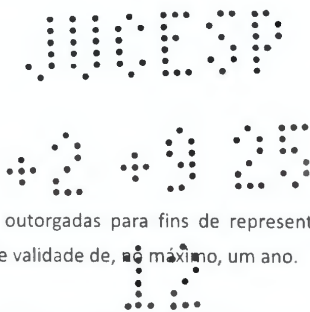
- a. mediante a assinatura conjunta de dois diretores; ou
- b. mediante a assinatura conjunta de um diretor e um procurador, ou por dois procuradores, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo; ou
- c. mediante assinatura de qualquer um dos diretores ou de um procurador, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo, para representar a Companhia em questões administrativas diárias que não impliquem a criação de obrigações para a Companhia, incluindo a representação da Companhia perante departamentos e/ou agências e/ou autarquias e/ou empresas públicas ou mistas e/ou concessionárias ou permissionários de serviços públicos e/ou entidades federais, estaduais e municipais brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, qualquer Junta Comercial, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Tabelião, Cartório de Registro de Imóveis e qualquer outro cartório.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de dois diretores, nos termos do item “a” deste Artigo 15, e deverão sempre especificar os poderes

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

outorgados e, com exceção de procurações outorgadas para fins de representação judicial e/ou processos administrativos, deverão ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração sob qualquer modalidade dos bens móveis, que não sejam recursos financeiros, ou imóveis do patrimônio da Companhia caberá exclusivamente a dois Diretores ou um Diretor e um procurador, observando o disposto nos itens "r" e "ff" do Artigo 10 deste Estatuto Social.

**Artigo 16** - Os Diretores deverão ser responsáveis pelas seguintes matérias:

- a. cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- b. gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- c. obrigações previstas na Resolução nº 4.433/2015, do Conselho Monetário Nacional, e no Capítulo 7 abaixo;
- d. atividades relativas ao *compliance* e PLD, nos termos da regulamentação em vigor; e
- e. elaboração da política de segurança cibernética da Companhia e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Circular nº 3.909/2018, do Banco Central do Brasil.

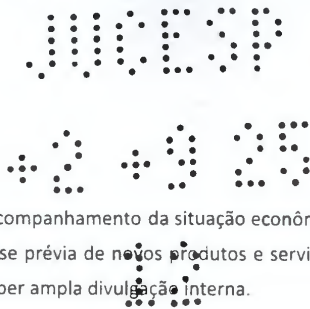
**Parágrafo Único** - A designação das responsabilidades previstas no *caput* deve respeitar os seguintes requisitos: (i) não poderão ser cumuladas pelo mesmo Diretor as atividades que venham a configurar conflito de interesses; e (ii) o Diretor responsável pela matéria prevista no item "a" do *caput* não poderá ser responsável pelas matérias previstas nos itens "b", "c" e "d".

**Artigo 17** - As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovados pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo Primeiro** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo Terceiro** - A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

## CAPÍTULO 6 CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal deverá ser composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e sobre a remuneração de seus membros, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro** - Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá ter os direitos e obrigações estabelecidos por lei.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal deverão permanecer empossados em seus cargos até a próxima Assembleia Geral anual que ocorrer após sua instalação, permitida a reeleição.

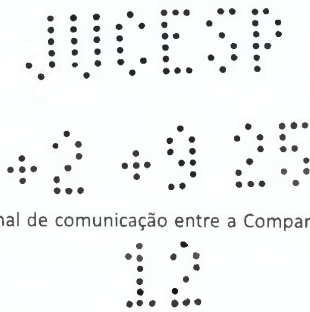
## CAPÍTULO 7 OUVIDORIA

**Artigo 19** - A Companhia terá um órgão de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPT TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

**Artigo 20** - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a. prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- b. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c. informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

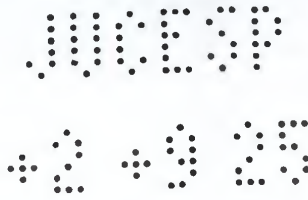
**Artigo 21** - A Ouvidoria terá as seguintes atividades:

- a. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- b. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item "b";
- d. manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- e. elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria e aos acionistas da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

D45ign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 22** - Será designado Diretor eleito pela Assembleia Geral como responsável pela Ouvidoria e este realizará a gestão do Ouvidor da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicável, por todo o prazo de seu mandato como Diretor da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os critérios para designação do Diretor responsável pela Ouvidoria serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos.

**Parágrafo Segundo** - O(s) Ouvidor(es) deverá(ão) ser nomeado(s) com base em seu conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo Terceiro** - A destituição do Diretor responsável pela Ouvidoria ocorrerá caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no Artigo 20 e as atividades estabelecidas no Artigo 21 do estatuto social da Companhia.

**Artigo 23** - A Companhia deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO 8 EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

**Artigo 24** - O exercício social da Companhia deverá coincidir com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Na ocasião do encerramento do exercício social, a Companhia deverá preparar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 25** - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as demais as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RG: 13.186.633-2 SP

**Artigo 26** - Desde que os quóruns de deliberação aqui descritos sejam alcançados, a Companhia poderá levantar balanços intercalares e distribuir dividendos em períodos menores.

**Parágrafo Único** - Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo deverão ser declarados como antecipação dos dividendos obrigatórios.

**Artigo 27** - Os dividendos obrigatórios, de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A., deverão ser equivalentes a 1% dos lucros líquidos da Companhia.

## CAPÍTULO 9 LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 28** - A Companhia poderá ser dissolvida, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Em caso de dissolução os acionistas deverão eleger o liquidante, nos termos da legislação aplicável, com relação à forma de liquidação.

## CAPÍTULO 10 ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 29** - A Companhia deverá observar os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. O presidente da Assembleia Geral não deverá considerar votos em desacordo com o quanto disposto no Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

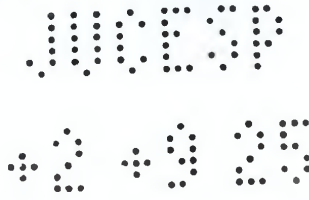
**Artigo 30** - Os valores expressos em dólares americanos mencionados no Capítulo 3 acima deverão ser utilizados somente para fins de referência e deverão ser convertidos em reais segundo a taxa média de compra de dólares praticada no Mercado Interbancário de Câmbio, conforme publicada pelo Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, Sistema PTAX, referente ao dia útil imediatamente anterior ao evento aqui descrito.

**Artigo 31** - Para fins deste Estatuto Social:

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

“Afiliada” significa (a) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum daquela Pessoa; e (b) com relação a uma Pessoa física, (i) qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada por tal pessoa física; e (ii) todos os parentes dessa Pessoa física até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos), seu cônjuge e qualquer parente de seu cônjuge até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos);

“Controle” (ou Controladora ou Controlada, conforme aplicável) significa, com relação a uma Pessoa, (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% do total de valores mobiliários com direito a voto daquela Pessoa; e/ou (b) ter o poder de conduzir, ou de fazer com que sejam conduzidas, direta ou indiretamente, as políticas ou a administração daquela Pessoa, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, seja por meio contratual, ou de qualquer outra forma. Os termos derivados de Controle, como “Controlado(a)”, “Controlador(a)” e “sob Controle Comum” têm o mesmo significado;

“FMV” tem a definição atribuída no Acordo de Acionistas;

“Curso Ordinário dos Negócios” uma ação será considerada como realizada de acordo com o Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou de suas Afiliadas, conforme aplicável, quando referida ação for consistente com as práticas passadas da Companhia ou de suas Afiliadas, realizada conforme as práticas diárias regulares da Companhia ou de suas Afiliadas e de acordo com as disposições dos documentos societários aplicáveis;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou sem personalidade jurídica, incluindo, mas não se limitando a sociedades de qualquer tipo, seja ela de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundo e universalidade de direitos; e

“Parte Relacionada” significa, com relação à Companhia, os acionistas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e familiares até o 3º grau, cônjuges, ex-cônjuges de qualquer das Pessoas e de seus respectivos Afiliados.

## CAPÍTULO 12 FORO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

**Artigo 32** - Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas serão governados, regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 33** - Quaisquer disputas que decorram ou se relacionem a este Estatuto Social, incluindo aquelas referentes à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou término, entre os acionistas e/ou a Companhia, assim como aquelas referentes à sucessão e cessões autorizadas ("Disputas"), serão resolvidas, a qualquer tempo, por meio de arbitragem, a ser submetida perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com as Regras de Arbitragem ("Regras") e a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem").

**Parágrafo Primeiro** - O tribunal arbitral deverá ser composto por três árbitros, dos quais um será indicado pelo(s) requerente(s), e um pelo(s) requerido(s). O presidente do tribunal arbitral deverá ser indicado pelos dois co-árbitros em conjunto, mediante consulta às partes envolvidas, o que deverá ser feito em até 15 dias após a confirmação do último co-árbitro, ou, não sendo possível por qualquer motivo, deverá ser indicado pela CCI, de acordo com as Regras. No caso de qualquer uma das partes da arbitragem se abster de indicar um árbitro, ou se os dois co-árbitros indicados pelas partes não concordarem quanto à indicação do presidente do tribunal arbitral em até 15 dias contados do recebimento de notificação para assim fazê-lo, a indicação deverá ser feita pela CCI, de acordo com as Regras.

**Parágrafo Segundo** - No caso de arbitragem envolvendo três ou mais partes que (i) não possam ser agrupadas em grupos de reclamantes ou de reclamados; e/ou (ii) não concordem quanto à indicação do árbitro de uma das partes, as partes, em conjunto, deverão indicar dois co-árbitros em até 15 dias contados do recebimento de notificação enviada pela CCI nesse sentido. O presidente do tribunal arbitral deverá ser nomeado pelos dois co-árbitros, mediante consulta às partes da arbitragem, dentro de 15 dias contados da confirmação da indicação do último árbitro, ou, caso não seja possível por qualquer motivo, o presidente será indicado pela CCI, de acordo com as Regras. Se as partes da arbitragem deixarem de indicar os dois co-árbitros, todos os membros do tribunal arbitral deverão ser indicados pela CCI, de acordo com as Regras, e estes deverão designar um deles para servir como presidente do tribunal arbitral.

**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem deverá ocorrer na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma utilizado nos procedimentos arbitrais deverá ser o inglês, observado que toda prova deverá ser produzida única e exclusivamente em inglês.

**Parágrafo Quarto** - As decisões emitidas pelo tribunal arbitral serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes entre as partes da arbitragem e seus sucessores ecessionários autorizados a qualquer título.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
13.166.633-2

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Parágrafo Quinto** - Anteriormente ao início da arbitragem, os acionistas e/ou a Companhia poderão solicitar medidas cautelares e/ou urgentes para os Tribunais e/ou pelo "Árbitro Emergencial da CCI", de acordo com as Regras. Após o início da arbitragem, toda solicitação de medidas cautelares e/ou urgentes deverá ser encaminhada diretamente ao tribunal arbitral, que poderá suspender, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelos Tribunais e/ou pelo "Árbitro Emergencial da CCI", conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** - Medidas cautelares e/ou urgentes anteriores ao início da arbitragem, assim como atos de execução e medidas para assegurar a sentença arbitral, quando aplicável, deverão ser solicitadas, conforme a escolha da parte interessada, (i) aos Foros em que as medidas terão efeitos; ou (ii) ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil. Quanto às demais medidas judiciais disponíveis nos termos da Lei de Arbitragem, os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como exclusivo. A solicitação de qualquer medida judicial disponível no âmbito da Lei de Arbitragem não configurará dispensa dos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

**Parágrafo Sétimo** - Os acionistas e a Companhia concordam que os procedimentos arbitrais (incluindo, mas não se limitando, sua instalação, as alegações das partes, depoimentos, depoimentos de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral) serão confidenciais e revelados apenas ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, seus representantes e quaisquer pessoas que se façam necessárias para a devida condução e resultado da arbitragem.

**Parágrafo Oitavo** - A CCI (se anterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) e o tribunal arbitral (se posterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) poderão, mediante solicitação de uma das partes da arbitragem, consolidar, simultaneamente, procedimentos de arbitragem envolvendo qualquer acionista e/ou a Companhia, mesmo que estes não sejam parte nos procedimentos, neste este Estatuto Social e/ou nos documentos relacionados assinados pelos acionistas, pela Companhia e/ou seus sucessores, a qualquer título, se (a) os acordos de arbitragem forem compatíveis; e (b) não houver dano injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição que realizará a consolidação deverá fazê-lo após a constituição do primeiro tribunal arbitral, e suas decisões serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes para todas as partes da arbitragem consolidada.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.533-2 SP

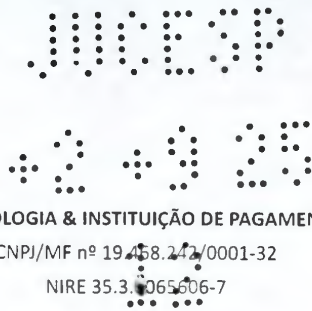
**Parágrafo Nono** - As custas dos procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros e os honorários de peritos independentes, quando aplicável, serão de responsabilidade de cada uma das partes de acordo com as Regras. Mediante a emissão de sentença arbitral pelos árbitros, o tribunal arbitral poderá determinar que a parte vencedora seja parcialmente reembolsada pela parte perdedora com relação às despesas incorridas com os procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros, os honorários de peritos independentes, e/ou honorários advocatícios em montante razoável, além de poder determinar que a parte perdedora efetue o pagamento dos honorários advocatícios da parte vencedora.

\*\*\*\*\*

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 19.458.242/0001-32

NIRE 35.3065606-7

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

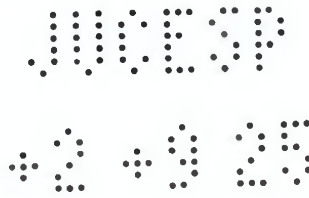
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de agosto de 2025, às 10h00, de forma exclusivamente digital através da plataforma eletrônica indicada pela **Zoop Tecnologia & Instituição de Pagamento S.A.** ("**Companhia**"), sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, 3º andar, Sala, Vila Yara, CEP 06.020-902.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), devido a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Pedro Victor dos Santos Macedo, Secretário: Thomas Gandolfo Barth.
4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a renúncia apresentada pelo Sr. Ricardo Oishi Sonoda ao cargo de Diretor da Companhia; (iii) a consolidação da composição da Diretoria da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** A Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiu o quanto segue:
  - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
  - 5.2. Consignar o recebimento de carta de renúncia apresentada pelo Sr. RICARDO OISHI SONODA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.129.740-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.761.648-26, com endereço comercial na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, n.º 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

5.2.1. O Sr. RICARDO OISHI SONODA juntamente com a Companhia, outorgam entre si a mais plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irrevogável quitação em relação às atividades desenvolvidas pelo Sr. RICARDO OISHI SONODA na qualidade de Diretor Financeiro da Companhia, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e sob qualquer título.

5.3. Em razão da deliberação acima, aprovar a consolidação da atual composição da Diretoria da Companhia, a saber: (i) BRUNO FERRAZ HENRIQUES, casado, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 44257221-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.919.418-33, na posição de Diretor Presidente (CEO); (ii) PEDRO VICTOR DOS SANTOS MACEDO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 37414154-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.522.338-43, na Diretor Financeiro (CFO); (iii) THOMAS GANDOLFO BARTH, brasileiro, em união estável, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 35.120.818-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.720.688-73, na posição de Diretor sem designação específica; (iv) CESÁRIO BRUNO DE BARROS MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2001002025573 (SSP/CE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.984.633-23, na posição de Diretor sem designação específica; (v) THAÍS ARRUDA MAROTTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.663.80-21, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.552.808-35, na posição de Diretora sem designação específica; e (vi) ANDRÉ LUIZ FONSECA DA SILVA MARTINS, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19520756-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 174.351.418-28, na posição de Diretor sem designação específica, todos com endereço comercial na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, Vila Yara, CEP: 06020-902, e com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 04 de abril de 2028.

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação do Anexo J à presente Ata, para incorporar as alterações aprovadas (i) na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia realizada em 20/12/2024 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESSP”) em 24/01/2025, sob o nº 44.952/25-9, que alterou o endereço da sede e da filial da Companhia; e (ii) na AGE da Companhia realizada em 04/04/2025 e registrada perante a JUCESSP em 25/07/2025, sob o nº 258.732/25-8, que alterou o objeto social e as regras de composição e prazo de mandato da Diretoria da Companhia.

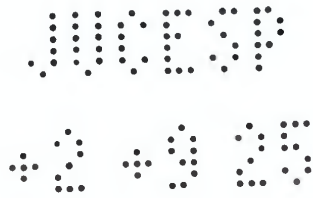
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, esta assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Pedro Victor dos Santos Macedo, Secretário: Thomas Gandolfo Barth. Acionista: Movilepay Holding Financeira Ltda. (por: Pedro Victor dos Santos Macedo e Thomas Gandolfo Barth).

*(as assinaturas seguem na próxima página)*

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Zoop Tecnologia & Instituição de Pagamento S.A., realizada em 13 de agosto de 2025)

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio da Companhia.

Osasco, 13 de agosto de 2025.

Mesa:

pedro.macedo@food.com.br

Assinado

**Pedro Victor dos Santos Macedo**  
Presidente

thomas.barth@food.com.br

Assinado

**Thomas Gandolfo Barth**  
Secretário

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPTEC TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

2025

ZOOP TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 19.468.242/0001-32

NIRE 35.3.065606-7

Visto  
Conferido  
RG: 13.168.533-2 SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025

Anexo I – Estatuto Social Consolidado

(Documento na página seguinte)

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.186.633-2 SP

ESTATUTO SOCIAL DA  
ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF Nº 19.468.242/0001-32

NIRE 35.3.0065606-7

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

**Artigo 1º** - A ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentações que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A.").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, 3º andar, sala, Vila Yara, CEP 06.020-902.

**Parágrafo primeiro:** A Companhia possui a seguinte filial:

- a. **Filial 1:** na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 700, bloco 5, salas 301 a 306, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.242/0002-13.

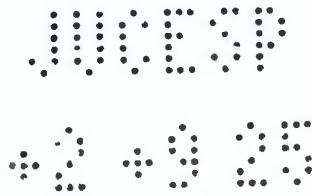
**Parágrafo segundo:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria e sem necessariamente alterar seu Estatuto Social, abrir, transferir e/ou fechar filiais, escritórios e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: (i) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento; (ii) exploração da atividade de instituição de pagamento: (a) disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b) executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c) gerindo conta de pagamento; (d) emitindo instrumento de pagamento; (e) executando remessa de fundos; e (f) convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, para credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; e (g) na modalidade de iniciador de transação de pagamento, prestando serviço de iniciação de transação de pagamento, sem gerenciar

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

conta de pagamento e sem deter em momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço; (iii) exploração da atividade de subcredenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para a aceitação de instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; (iv) exploração da atividade de credenciadora, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento, participando do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; (v) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento; (vi) aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento; e (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO 2 CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 179.077.369,25 (cento e setenta e nove milhões, setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 199.296.971 (cento e noventa e nove milhões, duzentas e noventa e seis mil, novecentas e setenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia, cujas deliberações devem ser tomadas em conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

## CAPÍTULO 3 ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral, no cumprimento de suas atribuições e deveres estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, será realizada, ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RE: 13.166.633-2 SP

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será convocada pelos próprios acionistas, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A.

1º

**Parágrafo Primeiro** - A primeira convocação para qualquer Assembleia Geral deverá ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedência da data pretendida para a realização da respectiva Assembleia Geral, por meio de comunicado escrito enviado a todos os acionistas, o qual deverá conter a descrição da ordem do dia e estar acompanhado dos documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não seja realizada em primeira convocação, um comunicado escrito contendo as informações sobre a segunda convocação deverá ser enviado a todos os acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, sem a necessidade de reenviar os documentos de suporte.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será instaurada independentemente de convocação, mediante a presença de acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia.

**Artigo 8º** - A Assembleia de Acionistas deverá ser instaurada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 80% do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de Acionistas representando pelo menos 50% do capital social votante da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito por maioria de votos dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear o secretário da respectiva Assembleia Geral.

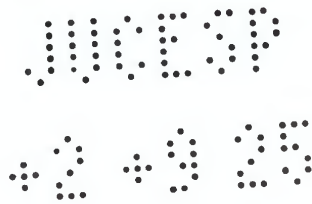
**Parágrafo Segundo** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, observadas as disposições da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante envio de solicitação por escrito, submetida por qualquer acionista a todos os demais acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, e dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por teleconferência ou videoconferência. Nesses casos, qualquer acionista poderá proferir seu voto por escrito, devendo enviar uma cópia de tal voto por fax ou e-mail ao presidente e ao secretário da respectiva Assembleia Geral, com cópia para todos os demais acionistas nela presentes. O secretário da Assembleia Geral deverá indicar na respectiva ata que um ou mais acionistas, conforme o caso, exerceu seu direito de voto por escrito e deverá anexá-los à respectiva ata, que será registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 9º** - Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto por deliberações em que maior quórum for exigido, nos termos deste Estatuto Social ou da legislação aplicável. Toda e qualquer deliberação tomada em Assembleia Geral será baseada na porcentagem de ações de titularidade de cada acionista.

**Artigo 10** - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral deverá deliberar, também, sobre as seguintes matérias:

- a. aprovação de quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- b. aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social ou do capital social autorizado;
- c. aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, quaisquer títulos conversíveis em ações ou quaisquer outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo, mas não se limitando, a ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações;
- d. aprovação de pedido judicial ou extrajudicial de insolvência ou falência, ou, de qualquer outra forma, a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- e. eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- f. aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- g. aprovação da negociação, pela Companhia, de suas próprias ações, para qualquer fim;
- h. aprovação de qualquer declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio ou a distribuição de qualquer excedente ou lucro, mudança ou divergência da política de distribuição de dividendos da Companhia, ou qualquer decisão de reter dividendos disponíveis para distribuição com a intenção de destiná-los para gastos com investimento;

D4Sjgn 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

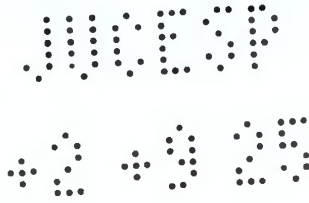
Visto  
Conferido  
RG: 13.165.633-2 SP

- i. aprovação de emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- j. aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia;
- k. aprovação da avaliação de quaisquer bens ou ativos com os quais qualquer acionista contribua para aumentos de capital ou pretenda integralizar novas ações de emissão da Companhia;
- l. aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- m. aprovação da indicação, destituição ou substituição do Diretor Presidente da Companhia;
- n. aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia;
- o. aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia (considerando que o orçamento anual deve ser aprovado em cada exercício social);
- p. contratação de qualquer corretor, consultor (incluindo, mas não se limitando a consultores financeiros, contábeis, auditores ou legais), bancos de investimento ou terceiros para prestar qualquer serviço para venda ou oferta pública inicial da Companhia;
- q. aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, por meio de dinheiro ou títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$500.000,00;
- r. venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em montante total superior ao equivalente, em reais, a US\$1.000.000,00, considerando, para tanto, uma ou mais operações ocorridas em um mesmo exercício social;
- s. qualquer operação ou pagamento em nome da Companhia, que não aqueles ocorridos no Curso Ordinário dos Negócios ou em condições que de mercado;
- t. oferta pública inicial de quaisquer valores mobiliários em qualquer bolsa de valores;

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



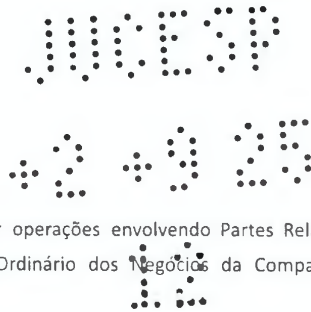
Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

- u. aprovação ou concessão de qualquer empréstimo, adiantamento, oferta de crédito (que não aqueles realizados no Curso Ordinário dos Negócios), pela Companhia para qualquer Pessoa;
- v. aprovação de qualquer acordo de parceria, joint venture ou consórcio envolvendo a Companhia;
- w. incorporação, cisão, reorganização (incluindo aquelas decorrentes de venda, locação, hipoteca, outorga de garantias reais, oneração ou qualquer outra forma de disposição de todo ou parte substancial dos ativos da Companhia) ou fusão da Companhia, em uma ou mais operações relacionadas;
- x. aquisição ou resgate de quaisquer ações;
- y. qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia que comprometa ou afete negativamente os direitos relacionados às ações de titularidade de quaisquer acionistas, incluindo qualquer mudança no objeto social, exceto se a alteração for necessária para o levantamento de fundos para a Companhia, de acordo com o plano de negócios e/ou orçamento que tenha sido aprovado;
- z. qualquer oferta ou concessão de direitos relacionados ao registro de uma oferta pública a qualquer futuro acionista em termos mais vantajosos que aqueles concedidos aos atuais acionistas a qualquer futuro acionista sem que direitos substancialmente similares sejam oferecidos aos atuais acionistas (*superior registration rights*);
- aa. emissão de ações por qualquer valor diferente do FMV, exceto se essa emissão ocorrer em decorrência da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, conforme Artigo 5º acima;
- bb. emissão de quaisquer ações da Companhia;
- cc. liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial voluntários ou acordos com credores envolvendo a Companhia;

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

- dd. aprovação de quaisquer operações envolvendo Partes Relacionadas que não aquelas decorrentes do Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou em condições de mercado;
- ee. aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, seja em dinheiro ou por meio de títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo exercício social;
- ff. venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo ano fiscal; e/ou
- gg. aprovação ou alteração do plano de opção de compra de ações da Companhia.

#### CAPÍTULO 4 ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social. A remuneração global dos membros da Diretoria Executiva será definida em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura e arquivamento, em livro próprio, do termo de posse.

**Parágrafo Segundo** - Findo o mandato, os membros da administração da Companhia deverão permanecer em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse.

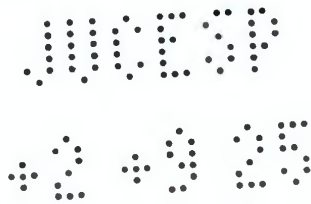
**Parágrafo Terceiro** - Os membros da administração da Companhia deverão submeter-se, conforme aplicável, às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e votos conflitantes com os termos do Acordo de Acionistas não deverão ser considerados.

#### CAPÍTULO 5 DIRETORIA

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.106.633-2 SP

**Artigo 12** - A Companhia terá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos de até 3 (três) anos, para os quais poderão ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e tendo os demais as designações que lhes forem fixadas por ocasião de sua eleição. Os diretores nomeados deverão conduzir as atividades administrativas e operações diárias da Companhia.

**Artigo 13** - A nomeação, a destituição e a substituição dos diretores serão realizadas por meio de Assembleia Geral convocada especificamente para esse propósito, observado que a nomeação, a destituição e a substituição do Diretor Presidente deverão ser aprovadas primeiro em Assembleia Geral, em conformidade com o item "m" do Artigo 10 acima.

**Artigo 14** - No caso de vacância de cargo na Diretoria, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que cumprirá o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 15** - A Companhia será representada:

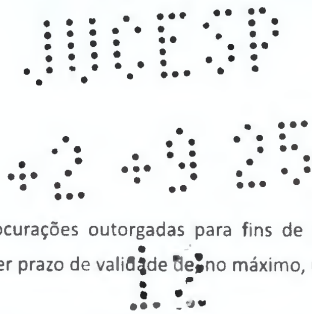
- a. mediante a assinatura conjunta de dois diretores; ou
- b. mediante a assinatura conjunta de um diretor e um procurador, ou por dois procuradores, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo; ou
- c. mediante assinatura de qualquer um dos diretores ou de um procurador, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo, para representar a Companhia em questões administrativas diárias que não impliquem a criação de obrigações para a Companhia, incluindo a representação da Companhia perante departamentos e/ou agências e/ou autarquias e/ou empresas públicas ou mistas e/ou concessionárias ou permissionários de serviços públicos e/ou entidades federais, estaduais e municipais brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, qualquer Junta Comercial, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Tabelião, Cartório de Registro de Imóveis e qualquer outro cartório.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de dois diretores, nos termos do item "a" deste Artigo 15, e deverão sempre especificar os poderes

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPTEC TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

outorgados e, com exceção de procurações outorgadas para fins de representação judicial e/ou processos administrativos, deverão ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração sob qualquer modalidade dos bens móveis, que não sejam recursos financeiros, ou imóveis do patrimônio da Companhia caberá exclusivamente a dois Diretores ou um Diretor e um procurador, observando o disposto nos itens "r" e "ff" do Artigo 10 deste Estatuto Social.

**Artigo 16** - Os Diretores deverão ser responsáveis pelas seguintes matérias:

- a. cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- b. gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- c. obrigações previstas na Resolução nº 4.433/2015, do Conselho Monetário Nacional, e no Capítulo 7 abaixo;
- d. atividades relativas ao *compliance* e PLD, nos termos da regulamentação em vigor; e
- e. elaboração da política de segurança cibernética da Companhia e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Circular nº 3.909/2018, do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** - A designação das responsabilidades previstas no *caput* deve respeitar os seguintes requisitos: (i) não poderão ser cumuladas pelo mesmo Diretor as atividades que venham a configurar conflito de interesses; e (ii) o Diretor responsável pela matéria prevista no item "a" do *caput* não poderá ser responsável pelas matérias previstas nos itens "b", "c" e "d".

**Artigo 17** - As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovados pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
13.166.633-2

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber a divulgação interna.

**Parágrafo Primeiro** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo Terceiro** - A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

## CAPÍTULO 6 CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal deverá ser composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e sobre a remuneração de seus membros, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro** - Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá ter os direitos e obrigações estabelecidos por lei.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal deverão permanecer empossados em seus cargos até a próxima Assembleia Geral anual que ocorrer após sua instalação, permitida a reeleição.

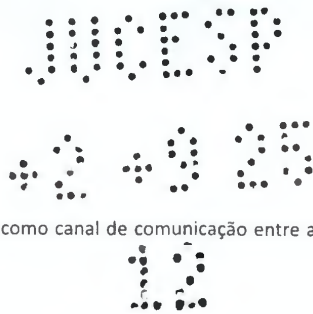
## CAPÍTULO 7 OUVIDORIA

**Artigo 19** - A Companhia terá um órgão de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

**Artigo 20** - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a. prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- b. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c. informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

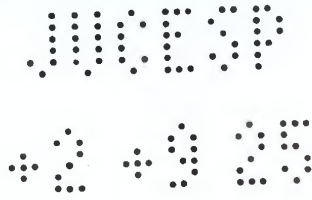
**Artigo 21** - A Ouvidoria terá as seguintes atividades:

- a. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- b. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item "b";
- d. manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- e. elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria e aos acionistas da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 22** - Será designado Diretor eleito pela Assembleia Geral como responsável pela Ouvidoria e este realizará a gestão do Ouvidor da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicável, por todo o prazo de seu mandato como Diretor da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os critérios para designação do Diretor responsável pela Ouvidoria serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos.

**Parágrafo Segundo** - O(s) Ouvidor(es) deverá(ão) ser nomeado(s) com base em seu conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo Terceiro** - A destituição do Diretor responsável pela Ouvidoria ocorrerá caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no Artigo 20 e as atividades estabelecidas no Artigo 21 do estatuto social da Companhia.

**Artigo 23** - A Companhia deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO 8 EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

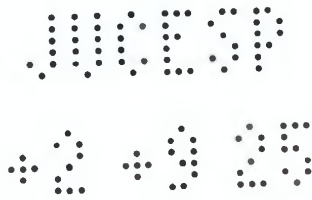
**Artigo 24** - O exercício social da Companhia deverá coincidir com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Na ocasião do encerramento do exercício social, a Companhia deverá preparar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 25** - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as demais as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 26** - Desde que os quóruns de deliberação aqui descritos sejam alcançados, a Companhia poderá levantar balanços intercalares e distribuir dividendos em períodos menores.

**Parágrafo Único** - Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo deverão ser declarados como antecipação dos dividendos obrigatórios.

**Artigo 27** - Os dividendos obrigatórios, de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A., deverão ser equivalentes a 1% dos lucros líquidos da Companhia.

## CAPÍTULO 9 LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 28** - A Companhia poderá ser dissolvida, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Em caso de dissolução os acionistas deverão eleger o liquidante, nos termos da legislação aplicável, com relação à forma de liquidação.

## CAPÍTULO 10 ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 29** - A Companhia deverá observar os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. O presidente da Assembleia Geral não deverá considerar votos em desacordo com o quanto disposto no Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

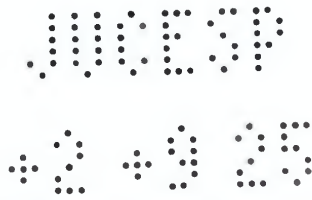
**Artigo 30** - Os valores expressos em dólares americanos mencionados no Capítulo 3 acima deverão ser utilizados somente para fins de referência e deverão ser convertidos em reais segundo a taxa média de compra de dólares praticada no Mercado Interbancário de Câmbio, conforme publicada pelo Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, Sistema PTAX, referente ao dia útil imediatamente anterior ao evento aqui descrito.

**Artigo 31** - Para fins deste Estatuto Social:

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPTEC TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

“Afiliada” significa (a) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum daquela Pessoa; e (b) com relação a uma Pessoa física, (i) qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada por tal pessoa física; e (ii) todos os parentes dessa Pessoa física até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos), seu cônjuge e qualquer parente de seu cônjuge até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos);

“Controle” (ou Controladora ou Controlada, conforme aplicável) significa, com relação a uma Pessoa, (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% do total de valores mobiliários com direito a voto daquela Pessoa; e/ou (b) ter o poder de conduzir, ou de fazer com que sejam conduzidas, direta ou indiretamente, as políticas ou a administração daquela Pessoa, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, seja por meio contratual, ou de qualquer outra forma. Os termos derivados de Controle, como “Controlado(a)”, “Controlador(a)” e “sob Controle Comum” têm o mesmo significado;

“FMV” tem a definição atribuída no Acordo de Acionistas;

“Curso Ordinário dos Negócios” uma ação será considerada como realizada de acordo com o Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou de suas Afiliadas, conforme aplicável, quando referida ação for consistente com as práticas passadas da Companhia ou de suas Afiliadas, realizada conforme as práticas diárias regulares da Companhia ou de suas Afiliadas e de acordo com as disposições dos documentos societários aplicáveis;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou sem personalidade jurídica, incluindo, mas não se limitando a sociedades de qualquer tipo, seja ela de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundo e universalidade de direitos; e

“Parte Relacionada” significa, com relação à Companhia, os acionistas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e familiares até o 3º grau, cônjuges, ex-cônjuges de qualquer das Pessoas e de seus respectivos Afiliados.

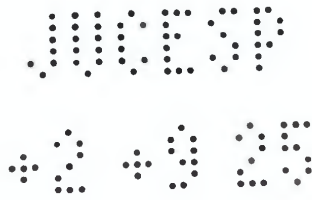
## CAPÍTULO 12 FORO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

**Artigo 32** - Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas serão governados, regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 33** - Quaisquer disputas que decorrem ou se relacionem a este Estatuto Social, incluindo aquelas referentes à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou término, entre os acionistas e/ou a Companhia, assim como aquelas referentes à sucessão e cessões autorizadas ("Disputas"), serão resolvidas, a qualquer tempo, por meio de arbitragem, a ser submetida perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com as Regras de Arbitragem ("Regras") e a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem").

**Parágrafo Primeiro** - O tribunal arbitral deverá ser composto por três árbitros, dos quais um será indicado pelo(s) requerente(s), e um pelo(s) requerido(s). O presidente do tribunal arbitral deverá ser indicado pelos dois co-árbitros em conjunto, mediante consulta às partes envolvidas, o que deverá ser feito em até 15 dias após a confirmação do último co-árbitro, ou, não sendo possível por qualquer motivo, deverá ser indicado pela CCI, de acordo com as Regras. No caso de qualquer uma das partes da arbitragem se abster de indicar um árbitro, ou se os dois co-árbitros indicados pelas partes não concordarem quanto à indicação do presidente do tribunal arbitral em até 15 dias contados do recebimento de notificação para assim fazê-lo, a indicação deverá ser feita pela CCI, de acordo com as Regras.

**Parágrafo Segundo** - No caso de arbitragem envolvendo três ou mais partes que (i) não possam ser agrupadas em grupos de reclamantes ou de reclamados; e/ou (ii) não concordem quanto à indicação do árbitro de uma das partes, as partes, em conjunto, deverão indicar dois co-árbitros em até 15 dias contados do recebimento de notificação enviada pela CCI nesse sentido. O presidente do tribunal arbitral deverá ser nomeado pelos dois co-árbitros, mediante consulta às partes da arbitragem, dentro de 15 dias contados da confirmação da indicação do último árbitro, ou, caso não seja possível por qualquer motivo, o presidente será indicado pela CCI, de acordo com as Regras. Se as partes da arbitragem deixarem de indicar os dois co-árbitros, todos os membros do tribunal arbitral deverão ser indicados pela CCI, de acordo com as Regras, e estes deverão designar um deles para servir como presidente do tribunal arbitral.

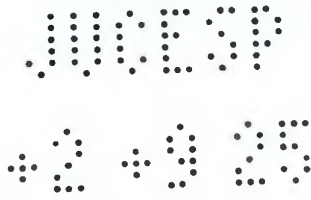
**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem deverá ocorrer na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma utilizado nos procedimentos arbitrais deverá ser o inglês, observado que toda prova deverá ser produzida única e exclusivamente em inglês.

**Parágrafo Quarto** - As decisões emitidas pelo tribunal arbitral serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes entre as partes da arbitragem e seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Parágrafo Quinto** - Anteriormente ao início da arbitragem, os acionistas e/ou a Companhia poderão solicitar medidas cautelares e/ou urgentes para os Tribunais e/ou ao "Árbitro Emergencial da CCI", de acordo com as Regras. Após o início da arbitragem, toda solicitação de medidas cautelares e/ou urgentes deverá ser encaminhada diretamente ao tribunal arbitral, que poderá suspender, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelos Tribunais e/ou pelo "Árbitro Emergencial da CCI", conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** - Medidas cautelares e/ou urgentes anteriores ao início da arbitragem, assim como atos de execução e medidas para assegurar a sentença arbitral, quando aplicável, deverão ser solicitadas, conforme a escolha da parte interessada, (i) aos Foros em que as medidas terão efeitos; ou (ii) ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil. Quanto às demais medidas judiciais disponíveis nos termos da Lei de Arbitragem, os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como exclusivo. A solicitação de qualquer medida judicial disponível no âmbito da Lei de Arbitragem não configurará dispensa dos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

**Parágrafo Sétimo** - Os acionistas e a Companhia concordam que os procedimentos arbitrais (incluindo, mas não se limitando, sua instalação, as alegações das partes, depoimentos, depoimentos de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral) serão confidenciais e revelados apenas ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, seus representantes e quaisquer pessoas que se façam necessárias para a devida condução e resultado da arbitragem.

**Parágrafo Oitavo** - A CCI (se anterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) e o tribunal arbitral (se posterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) poderão, mediante solicitação de uma das partes da arbitragem, consolidar, simultaneamente, procedimentos de arbitragem envolvendo qualquer acionista e/ou a Companhia, mesmo que estes não sejam parte nos procedimentos, neste este Estatuto Social e/ou nos documentos relacionados assinados pelos acionistas, pela Companhia e/ou seus sucessores, a qualquer título, se (a) os acordos de arbitragem forem compatíveis; e (b) não houver dano injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição que realizará a consolidação deverá fazê-lo após a constituição do primeiro tribunal arbitral, e suas decisões serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes para todas as partes da arbitragem consolidada.

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOPT TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
2025

Visto  
Conferido  
RG: 13.165.633-2 SP

**Parágrafo Nono** - As custas dos procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros e os honorários de peritos independentes, quando aplicável, serão de responsabilidade de cada uma das partes, de acordo com as Regras. Mediante a emissão de sentença arbitral pelos árbitros, o tribunal arbitral poderá determinar que a parte vencedora seja parcialmente reembolsada pela parte perdedora com relação às despesas incorridas com os procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros, os honorários de peritos independentes, e/ou honorários advocatícios em montante razoável, além de poder determinar que a parte perdedora efetue o pagamento dos honorários advocatícios da parte vencedora.

\*\*\*\*\*

D4Sign 4ee2e301-b5ce-41fb-b9d9-fab0fd63bfa8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 292.403/25-2 em 02/09/2025 da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300656067, protocolado sob o nº 2813444250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278926602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).